

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 48032025

Código de validação: 55CCD5EA1A
(relativo ao Processo 338442025)

Requerente: Diretoria de Recursos Humanos

Beneficiárias: Liana Rachel Bandeira Costa e Flávia Gomes Ximenes Aragão

Assunto: Solicitação de pagamento de diárias, passagens aéreas e inscrição

DECISÃO

Trata-se de expediente em que a Diretoria de Recursos Humanos solicita pagamento de diárias, passagens aéreas e inscrição em favor das servidoras Liana Rachel Bandeira Costa, matrícula 105635, Técnica Judiciária e Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, e Flávia Gomes Ximenes Aragão, matrícula 136234, Técnica Judiciária e Chefe da Divisão de Direitos e Deveres, para participação no curso “Inovação e Metodologia Ágil aplicados à Administração Pública – Planejamento Estratégico, Framework e Gestão Pública Ágil”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, a ser realizado no período 16 a 18 de junho de 2025, em Recife/PE.

A Coordenadoria de Orçamento atestou a disponibilidade orçamentária para suprir a despesa.

A Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira manifesta-se favorável ao pedido. (INFORMA-CAEDNC – 3452025).

Instada a emitir parecer, a Assessoria Jurídica da Presidência opina favoravelmente pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, PARECER-AJP - 14192025.

A Chefia de Gabinete da Presidência informa a existência de saldo restrito para emissão das passagens aéreas.

É o relatório.

Decido.

Ex vi do art. 4º I, II, e III da Resolução-TJMA nº 47/2019, defiro o pedido formulado e autorizo o pagamento no valor de R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), em favor da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente ao custeio da inscrição das servidoras supracitadas no curso “Inovação e Metodologia Ágil aplicados à Administração Pública – Planejamento Estratégico, Framework e Gestão Pública Ágil”.

Autorizo, ainda, a emissão das passagens aéreas e o pagamento de quatro diárias e meia no valor de R\$ 3.102,19 (três mil cento e dois reais e dezenove centavos), em favor da servidora Liana Rachel Bandeira Costa; e R\$ 3.132,74 (três mil cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) em favor da servidora Flávia



DECISÃO-GP - 48032025 / Código: 55CCD5EA1A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Gomes Ximenes Aragão.

Ao Gabinete da Presidência e à Diretoria Financeira para as providências devidas.

Notifiquem-se os interessados e expeçam-se os atos necessários.
Cumpridas as diligências, sem irresignação, arquivem-se os autos.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/05/2025 17:15 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



DECISÃO-GP - 48032025 / Código: 55CCD5EA1A
Valida o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente